



QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORAMENTO, CADASTRAMENTO E ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS E ORÇAMENTO PARA A REFORMA DO EDIFÍCIO SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, COMPREENDENDO UM PRÉDIO PRINCIPAL, CARTÓRIOS E BLOCO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA ACS CONSTRUÇÕES LTDA - ME.

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Raimundo de Campos Vieira, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria deste Tribunal, e a empresa ACS CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.162.729/0001-34, com sede na Rua Dr. José Peroba, n.º 349, Sala 1, Empresarial Costa Azul, Stiep, Salvador/BA, CEP 41.770-235, telefones (71), 3387-2824 e (71) 99119-7973, e-mail: neutonbacelar@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Neuton Luiz Morais Bacelar, portador da Carteira de Identidade n.º 01 266 220 86, SSP BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 118.758.795-87, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORAMENTO, CADASTRAMENTO E ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS E ORÇAMENTO PARA A REFORMA DO EDIFÍCIO SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, COMPREENDENDO UM PRÉDIO PRINCIPAL, CARTÓRIOS E BLOCO DE SERVIÇO, albergado no art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93, consoante Processo SEI n.º 0010387-54.2021.6.05.8000.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. Este termo aditivo tem a finalidade de **promover as seguintes alterações qualitativa e quantitativa ao Contrato n.º 025/2019:**

- a) Incluir o edifício Anexo II no rol dos prédios listados na *Cláusula Primeira – DO OBJETO*, passando a figurar com a seguinte redação:

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de consultoria, assessoramento, cadastramento e elaboração dos projetos executivos e orçamento para a reforma do Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, compreendendo um prédio principal, cartórios, Bloco de Serviços e Anexo II, conforme as condições estabelecidas na proposta firmada pelo Contratado, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Os serviços objeto deste instrumento se destinam à recuperação, readequação e modernização destes espaços e estruturas existentes, revisão geral das estruturas metálicas, coberturas, instalações elétricas, de rede de lógica, hidráulicas, de ar condicionado, com compatibilização das instalações e modernização da estrutura do prédio do Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, além do Bloco de Serviços, Anexo dos Cartórios Eleitorais da Capital (Anexo I) e à recuperação da cobertura (metálica) do Anexo II.

- b) Acrescentar ao contrato a elaboração dos projetos completos para recuperação da cobertura do Anexo II;
- c) Conceder os seguintes prazos para os serviços aditivados:

c.1) A **Ordem de Serviço** será emitida em até **05 (cinco) dias** após o recebimento da via do contrato assinada pela Contratada;

c.2) A contratada terá até **20 (vinte) dias** após a emissão da **Ordem de Serviço** para entregar os projetos;

c.3) A Fiscalização terá até **15 (quinze) dias** para analisar os projetos após o recebimento provisório;

c.4) Em caso de eventual necessidade de **ajustes nos projetos** entregues, a **Contratada** terá até **20 (vinte) dias** para promovê-los. Estando os projetos em conformidade, proceder-se-á ao recebimento definitivo.

Parágrafo primeiro

O presente acréscimo tem o valor total de **R\$ 39.000,00** (trinta e nove mil reais) e corresponde a **9,53%** (nove inteiros e cinquenta e três centésimos por cento) do valor global do ajuste.

Parágrafo segundo

Por força da alteração, o valor total do contrato modifica-se para **R\$ 443.300,00** (quatrocentos e quarenta e três mil e trezentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

1. Por força das alterações, deverá a Contratada apresentar nova garantia, adequada aos novos valores, no prazo máximo de 15 (quinze) dia a partir do recebimento da via assinada deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

3. Para a cobertura da despesa, no presente exercício, foi emitida a Nota de Empenho nº 2021NE000522, em 25 de maio de 2021, por conta do elemento 3.44.90.51.80 – “Estudos e Projetos” – vinculado à Ação 02.122.0033.153H.2261 – “Reforma do Edifício-sede do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, no município de Salvador”, pertinente ao Programa 0033 – Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário, relacionado ao Plano Interno



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

“EBA REFSEDE” e à Ação orçamentária 02.122.0033.20GP.0029 - “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado da Bahia”, Plano Orçamentário 0007 - Reforma do Anexo II do Edifício-Sede do TRE-BA, e Plano Interno “BA REFANEX2”.

CLÁUSULA QUARTA

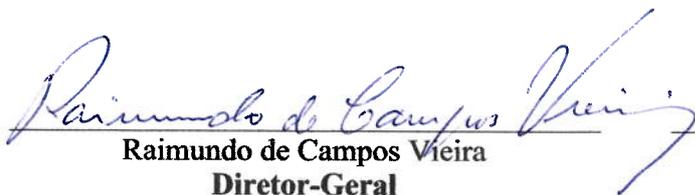
1. As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUINTA

1. Este Termo Aditivo, celebrado com base no artigo o artigo 65, I, alíneas "a" e "b", e § 1º, da lei nº 8.666/93, somente terá validade depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada lei.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, 27 de MAIO de 2021.


Raimundo de Campos Vieira
Diretor-Geral


Neuton Luiz Moraes Bacelar
CPF 118.758.795-87
ACS CONSTRUÇÕES LTDA - ME